DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 858/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9752/2015
PROTOCOLO	: 1596694
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
INTERESSADO (A)/CARGO	: MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35, DE 2015
CONTRATADO	HOSETECH INFORMÁTICA LTDA. - ME
VALOR	: R$ 76.832,00
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

O processo em exame trata da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 35, de 2015, celebrado entre o Município de Maracaju e a empresa Housetech Informática Ltda. - ME, tendo por objeto a *locação de impressoras multifuncionais a laser, bem como o fornecimento de material necessário para utilizá-las* (peça n. 16, fl. 155). Neste momento, examina-se a regularidade da **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade da execução do contrato, conforme se observa na Análise 22.652/2016 (peça n. 30, fls. 241/244) e no Parecer 21.383/2016 (peça n. 31, fls. 246/247).

Informo que os documentos anexados à peça 33, já haviam sido juntados aos autos, portanto não alteram as conclusões da 1ª ICE e do Ministério Público de Contas.

É o relatório.

D E C I S Ã O

Verificando a prestação de contas em julgamento, constato que os documentos relativos à execução contratual estão em conformidade com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade** da execução do Contrato Administrativo n. 35, de 2015, celebrado entre o Município de Maracaju e a empresa Housetech Informática

Ltda. - ME .

É a decisão.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Conselheiro relator

AAB